

## ECONOMIA

## IMPOSTOS

# Fisco ignora mudança na lei e aplica multas por IRS fora de prazo

**Contribuintes que deixaram resvalar o prazo de entrega do IRS receberam coimas que, segundo a Ordem dos Contabilistas Certificados, violam a lei. Isto porque a AT se atrasou a disponibilizar os formulários para declarar os rendimentos e até 26 de julho não podia haver multas.**

**FILOMENA LANÇA**

[filomenalanca@negocios.pt](mailto:filomenalanca@negocios.pt)

A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem notícia de “um número elevado de contribuintes” que, tendo deixado passar o prazo de entrega do IRS, a 30 de junho, foram depois confrontados com coimas pelo atraso. A Ordem sustenta que, por força da lei, os contribuintes retardatários deveriam, ainda assim, poder submeter as suas declarações de rendimentos até ao dia 26 de julho, quase um mês depois, sem por isso terem qualquer penalização.

Em causa está o facto de, segundo os contabilistas, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) apenas ter disponibilizado os formulários de preenchimento a 29 de março, não cumprindo assim o prazo legal a que está obrigada para o fazer. De acordo com a Lei Geral Tributária (LGT), a AT e os contribuintes “estão sujeitos a um dever de colaboração recíproco”, com fundamento no qual a AT deve disponibilizar, no Portal das Finanças, os formulários digitais em formato que possibilite o seu preenchimento e submissão para a entrega do IRS, IRC e IES, com uma antecedência mínima de 120 dias em relação à data limite do cumprimento da obrigação. O que, este ano e relativamente ao IRS, não aconteceu. E quando assim é, diz a lei, então “a data limite para o cumprimento da respetiva obrigação declarativa prorroga-se pelo mesmo número de dias de atraso”.

Na altura, o Negócios questionou o Ministério das Finanças, mas não obteve resposta. E o facto é que as coimas apareceram mes-



Miguel Baltazar

A Ordem dos Contabilistas Certificados, liderada por Paula Franco, detetou um conjunto de coimas que diz serem ilegais.

mo. “Não temos a noção da dimensão do problema, mas será bastante grande, dados os casos que aqui nos chegaram”, declara Paula Franco, bastonária da OCC. “O prazo dos 120 dias tem de ser res-

“

**Não temos a noção da dimensão, mas será bastante grande, dados os casos que aqui nos chegaram.**

**PAULA FRANCO**

Bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados

peitado”, sublinha, explicando que a Ordem já confrontou a AT com o assunto e que aguarda “que sejam tomadas decisões”, leia-se, que o Fisco decida anular as coimas e que não sejam colocados em causa benefícios fiscais a que os contribuintes possam ter direito. É que o Regime Geral das Infrações Tributárias prevê que a não entrega da declaração dê lugar a uma coima mínima de 25 euros, para atrasos de até 30 dias, e que vai aumentando a partir daí, de acordo com o prejuízo causado aos cofres do Estado, podendo ir dos 37,50 aos 112,50 euros. Por outro lado, há benefícios fiscais aos quais o contribuinte deixa de ter acesso se entregar o IRS fora do prazo.

A norma da LGT agora em cima da mesa foi aprovada em

2018 depois de uma iniciativa de um grupo de contabilistas a que se juntou também a OCC. O CDS avançou com uma proposta depois aprovada com a abstenção do PS e do PCP e que foi consensualizada num grupo de trabalho criado para o efeito. O objetivo era facilitar a vida aos contabilistas, que tendo acesso mais cedo aos formulários, teriam também mais facilidade em cumprir os prazos.

Já no ano passado aconteceu uma situação semelhante, tendo a OCC avançado com mais de três dezenas de processos em tribunal para contestar as coimas. Ainda sem decisões definitivas, transitadas em julgado, a bastonária afirma que “já houve algumas orientações para anulação”. Este ano, a Ordem não descarta a possibilida-

de de avançar de novo para tribunal. “Acredito que prevaleça o bom senso para não termos de atuar”, diz Paula Franco, lembrando que entretanto, já em 2020, a lei foi “aperfeiçoada e ficou mais clara”. Com efeito, o Parlamento voltou a alterar a lei no sentido de que a disponibilização com os tais 120 dias de antecedência tenha de ser feita “em formato que possibilite o seu preenchimento e submissão”, já que, explica Paula Franco, no ano anterior o Fisco alegou ter disponibilizado os formulários, só que estes não podiam ser preenchidos.

O Negócios voltou a questionar as Finanças, agora sobre o que pretende fazer em relação a estas coimas, mas não foi possível obter uma resposta até à hora de fecho desta edição. ■